

Lei Municipal n.º 808

Em 11 de Abril de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.006, do Fundo Municipal de Saúde, utilizando recursos por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.006, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte mil reais).

Art. 2.º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1.º, utilizará recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação**, na forma do inciso II, parágrafo 1.º, Art. 043 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme convênio em anexo.

Art. 3.º Fica alterado o Plano Plurianual 2006-2009, para adequação do mesmo, nos itens relativos à presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO,
em 11 de abril de 2006.

JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal